



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos no município conforme abaixo:

QUANT.	UNID.	UNID.
39.030	KM	Contratação de empresa para execução de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, prediais e estabelecimentos públicos municipais compreendendo a coleta, transporte e destinação final destes resíduos, da área urbana do Município de Cajati – SP.

Não foi encontrado serviço compatível com o objeto do termo de referência na planilha CATSER do governo federal.

O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente aprovada pelo gestor do contrato conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Das Especificações Técnicas:

Serviços a Serem Realizados

O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos, que compreende a execução dos seguintes serviços:

Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde e educação, (exceto resíduos contaminantes da área da saúde, resíduos inertes e entulhos), oriundos dos estabelecimentos públicos municipais na área urbana do Município de Cajati – SP.

Descriminação dos Serviços

Para fins da presente licitação, que tem por objeto a contratação administrativa de limpeza e manejo de resíduos sólidos, os serviços deverão ser executados, conforme as seguintes características, referência e especificações técnicas:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Cajati – SP;

A Contratada deverá executar os serviços de coleta domiciliar em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores que ficarem em sua rota.

A coleta regular domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes.

Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes.

Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, próprios municipais e estabelecimentos públicos em geral, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros

A empresa terá que passar no cemitério do Pouso Alto uma vez por semana para coleta de resíduos do cemitério (exceto os restos mortais)

Coleta de restos de limpeza de jardins, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação ao Departamento de Serviços Municipais, para as devidas providências.

O caminhão deverá conter vedações para evitar que o chorume das coletas caia em vias públicas, devendo despejá-lo apenas no aterro sanitário.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis ou pontos pré-determinados, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01(um) caminhão coletor compactador de carga traseira com dispositivo mecânico tipo braço batedor de lixeiras (containers), de capacidade volumétrica igual ou maior a 15 m³ para o caminhão coletor compactador, 01 (um) motorista e no mínimo, 03 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como botas, luvas, avental e devidamente uniformizados

Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto a proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes, deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda a sábado e em domingos específicos nas festividades do município conforme cronograma.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

No caso de resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente na caçamba. No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor ou caçamba deverão estar completamente fechadas, inclusive ao que dispõe a Resolução 441/2013 do CONTRAN.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo de população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços





Limpeza dos Containers

Os containers de lixo que se encontram dentro da rota deverão ser higienizados a cada 15 dias, com água e sabão, por dentro e por fora

Veículos e outros Equipamentos

O (s) veículos (s) não poderá (ão) ter seu ano de fabricação superior a 8 anos.

Todo (s) o (s) veículo (s) aplicado(s) na operação, bem como o(s) de apoio, dever(ão) obrigatoriamente ter garagem ou pátio adequado no Município de Cajati – SP para estacionar o caminhão quando não utilizado na rota.

O (s) veículo (s) automotor (es), e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que o (s) veículo (s) esteja(m) em perfeitas condições de operação.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.

O veículo ter que ter rastreamento via GPS assim como a licitante terá que disponibilizar acesso ao rastreamento do veículo.

A capacidade do compactador deverá ser igual ou superior a 15 m³.

O compactador terá que ter dispositivo mecânico tipo braço batedor de lixeira

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Todos os veículos utilizados na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais com valor mínimo de R\$ 100.000,00.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva. Ressalta-se nessa exigência:

Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

Perfeito estado de conservação e pintura;

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba coletora, com produtos específicos para este fim

A CONTRATADA apresentará um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos à CONTRATANTE, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.

Os veículos devem trazer além das placas regularmente, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, e telefone para reclamações.

O caminhão compactador deverá seguir as normas da NR – 38.

A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

Todos os veículos coletores deverão apresentar identificação do tipo: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.

O caminhão deverá ser devidamente licenciado conforme legislação vigente.

Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados num prazo de 4 horas.

Frequência e Horário

Frequência diária – seis dias por semana, ou seja, de segunda a sexta feira, no período diurno e noturno conforme rota, coletando todos os resíduos acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos especificados neste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados na frequência diária, no período diurno e noturno de melhor atuação de acordo com interpretação da CONTRATADA ou avaliada pela CONTRATANTE, sendo que preferencialmente indicamos entre 7:00 as 16:00 horas e das 20:00 as 23:00 hrs.

Para fins de execução de coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e conseqüente aumento da quantidade de resíduos gerados.

Cronograma

Rota diurna início a partir 07:00

SEGUNDA-FEIRA (113 km)	TERÇA-FEIRA (128 km)	QUARTA-FEIRA (93 km)	QUINTA-FEIRA (103 km)	SEXTA-FEIRA (93 km)	SABADO (214 km)
BICO DO PATO VILA ADRIANA JARDIM RIBEIRA	PARAFUSO POUSO ALTO (ATÉ ENTRADA DO CEMITERIO)	BICO DO PATO VILA ADRIANA JARDIM RIBEIRA	PARAFUSO ATÉ A ENTRADA DA RUA KATSUJI TSUNODA(RODIA)	BICO DO PATO VILA ADRIANA JARDIM RIBEIRA	PARAFUSO POUSO ALTO (ATÉ ENTRADA DO CEMITERIO) JARDIM ANA MARIA INHUNGVIRA: COM INICIO NA RUA JOSÉ COUTINHO BARBOSA FINALIZAÇÃO ATÉ A PONTE DO CAMPO DO AREIÃO (PARTE DO JARDIM HOLD) VILA VITORIA CENTRO RUA JOÃO P. JORGE RUA MARTINIANO DE PONTES, RUA MARGARIDA, RUA IZABEL, RUA FRANCISCA DE SALES PARTE DA RUA TEODORO F. MACHADO CENTRO: RUA ROSALIA PEDROSO, RUA PASTOR JORGE GREC, RUA EDEVAR MUNIZ, RUA LOLA BERTOLDO JARDIM ASTÚRIAS

Rota noturna início as 20 hrs

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO
Paulo abibi AV: Adolfo Muniz	Paulo abibi AV: Adolfo Muniz	Paulo abibi AV: Adolfo Muniz	Paulo abibi AV: Adolfo Muniz	Paulo abibi AV: Adolfo Muniz	Paulo abibi AV: Adolfo Muniz AV: Fernando Costa (ADC espaço jasmin)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



AV: Fernando Costa (ADC, espaço jasmin) AV: Luiz de lima (multiuso) Rua Dr Pierry R: Rene Martins Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina Avenida dos Trabalhadores	AV: Fernando Costa (ADC, espaço jasmin) AV: Luiz de lima (multiuso) Rua Dr Pierry R: Rene Martins Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina Avenida dos Trabalhadores	AV: Fernando Costa (ADC, espaço jasmin) AV: Luiz de lima (multiuso) Rua Dr Pierry R: Rene Martins Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina Avenida dos Trabalhadores	AV: Fernando Costa (ADC, espaço jasmin) AV: Luiz de lima (multiuso) Rua Dr Pierry R: Rene Martins Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina Avenida dos Trabalhadores	AV: Fernando Costa (ADC, espaço jasmin) AV: Luiz de lima (multiuso) Rua Dr Pierry R: Rene Martins Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina Avenida dos Trabalhadores	AV: Luiz de lima (multiuso) Rua Dr Pierry R: Rene Martins Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina Avenida dos Trabalhadores
---	---	---	---	---	--

Dezembro 4 domingos / maio 2 domingos/ 3 janeiro

Rotas noturna domingo (inicio 20:00hrs e termino 23:00hrs) apenas em dezembro, janeiro e maio 38 Km
Paulo abibi
AV: Adolfo Muniz
AV: Fernando Costa (ADC, espaço jasmin)
AV: Luiz de lima (multiuso)
Rua Dr Pierry
R: Rene Martins
Praça da Bíblia/Praça da mosaic/ lixeira Condomínio serrana/colina
Avenida dos trabalhadores

Quilometragem percorrida fora da rota estabelecida ou por erro logístico não será computada.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos, atividade considerada essencial à manutenção da limpeza urbana, à proteção da saúde pública e à preservação ambiental. Atualmente, o Município enfrenta limitações operacionais severas na execução direta do serviço, decorrentes de uma defasagem histórica no quadro de servidores disponíveis e do perfil etário mais elevado dos trabalhadores lotados na atividade. Considerando que a coleta de resíduos exige intenso esforço físico e exposição contínua a condições adversas, a redução gradual da capacidade operacional da equipe municipal tem dificultado o atendimento adequado à totalidade das demandas existentes.

Este cenário é agravado pelo crescimento populacional e pela constante expansão urbana, fatores que provocaram um aumento significativo tanto na geração de resíduos quanto na extensão das áreas que necessitam de atendimento. Tal dinâmica exige maior robustez logística e agilidade operacional por parte da Administração Pública, o que se torna inviável com





a estrutura atual. Além disso, a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos servidores é um ponto crítico, visto que a limitação de pessoal tem forçado a realização frequente de horas extraordinárias. Essa situação de sobrecarga já é objeto de controle externo, conforme aponta a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo (Inquérito Civil nº 0310.0000070/2025, de 28 de outubro de 2025), que sinaliza a urgência de uma gestão do trabalho mais equilibrada no setor.

Adicionalmente, identifica-se a necessidade estratégica de implantar uma rota de coleta no período noturno, com foco em avenidas de alta concentração comercial onde a geração de descartes é mais intensa. A execução do serviço neste horário permite otimizar a logística, reduzir as interferências no fluxo de trânsito e garantir que as áreas de maior circulação amanheçam em condições adequadas de higiene. Diante desse contexto, a terceirização de uma rota específica de coleta de resíduos sólidos urbanos apresenta-se como a solução técnica e administrativa mais viável para suprir a deficiência operacional, permitindo a reorganização do sistema, a redução do desgaste físico dos servidores municipais e a garantia de uma prestação de serviço eficiente e ininterrupta à população.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na terceirização de 01 (uma) rota estratégica de coleta de resíduos sólidos urbanos, mediante a contratação de empresa especializada para a execução parcial do serviço em caráter complementar à estrutura própria mantida pela Administração Pública. Esta modelagem visa suprir a defasagem operacional do sistema municipal de limpeza urbana, severamente impactado pelo crescimento vegetativo da cidade, pelo aumento na geração de resíduos e pelas limitações do quadro de servidores, que apresenta redução de capacidade física e numérica. A execução contemplará a disponibilização, por parte da contratada, de veículo coletor-compactador adequado, equipe operacional devidamente capacitada e todos os equipamentos de proteção e insumos necessários, garantindo a regularidade e a eficiência da coleta. Destaca-se que a solução abrange a implantação de uma rota em período noturno, voltada especificamente às principais avenidas comerciais, com o intuito de otimizar a logística de recolhimento em áreas de alta geração e minimizar impactos negativos no tráfego e nas atividades econômicas diurnas.

Para a definição desta estratégia, foram analisadas diferentes alternativas de gestão. A manutenção da execução integral exclusivamente com equipe própria demonstrou-se inviável devido à sobrecarga dos servidores, à dependência excessiva de horas extraordinárias e à incapacidade de absorver novas demandas de expansão urbana. Por outro lado, a ampliação imediata da estrutura própria, com a aquisição de novos veículos e a realização de concursos públicos, demandaria um investimento inicial vultoso e elevaria permanentemente as despesas com pessoal e manutenção de frota, sem a agilidade operacional requerida pelo cenário atual.

Diante desse panorama, a terceirização parcial do serviço (solução recomendada) consolidou-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tal escolha permite ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a continuidade do serviço público essencial, ao mesmo tempo em que promove a saúde ocupacional dos servidores municipais ao reduzir sua sobrecarga de trabalho. Assim, a contratação não substitui a execução direta pela Prefeitura, mas atua de forma simbiótica e complementar, fortalecendo o sistema de limpeza urbana e garantindo que o Município atenda de forma eficiente às regiões com maior geração de resíduos e às exigências dos órgãos de controle.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os coletores terão que ter treinamento na NR - 38
- O veículo caminhão compactador de lixo deverá estar seguindo a norma da NR38.
- A capacidade do compactador deverá ser igual ou superior a 15 m³.
- O compactador terá que ter dispositivo mecânico tipo braço batedor de lixeira ou contêiner
- Atender a rota diurna a partir das 07:00hrs
- Atender a rota noturna a partir das 20:00hrs





- Garagem ou local dentro do perímetro municipal para estacionamento do caminhão
- A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21
- Dezembro deverão ocorrer rotas em 4 domingos
- Maio deverão ocorrer rotas em 2 domingos
- Janeiro deverão ocorrer rotas em 3 domingos
- Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de mesma natureza de pelo menos 1 contrato.
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS
- Apresentar seguro garantia no valor de 5% do valor do contrato

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no serviço de coleta de lixo, conforme os seguintes procedimentos e responsabilidades:

Formalização da contratação: após a escolha da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato ou emitida ordem de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Responsabilidade da contratada: caberá à contratada o cumprimento integral das condições de serviço.

A Gestão do contrato ficara sobre responsabilidade da

Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos, a fiscalização ficara a cargo do Líder da Equipe de Manutenção Próprios Municipais.

Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo

CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas

Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada)

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual ocorrerão conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022 e Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual (MGI, 2025), observando-se as seguintes definições e procedimentos:

- Gestor do Contrato: será designado por portaria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo responsável pela coordenação da execução contratual, análise das ocorrências registradas pelos fiscais, instrução de processos relativos a pagamento, sanções, prorrogações e alterações contratuais.
- Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificando se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e condições contratuais.
- Atribuições principais da fiscalização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - Determinar correções e substituições de materiais, quando necessário;
 - Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
 - Verificar documentação fiscal e comprovação de regularidade da contratada;
 - Comunicar formalmente o gestor sobre situações que demandem decisão superior.
-
- Forma de comunicação: a comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio do gestor do contrato e do preposto formalmente indicado pela empresa.
 - Registro e controle: toda a documentação referente à execução, recebimento, ocorrências, pagamentos e comunicações deverá ser arquivada no processo contratual, conforme orientações do Manual Operacional.
 - Avaliação e melhoria contínua: os registros e relatórios de gestão e fiscalização subsidiarão os futuros estudos técnicos preliminares e aprimoramentos nos modelos de contratação.
 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
 - Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa.
 - Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.
 - Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
 - A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
 - A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
 - A empresa terá que apresentar no fechamento relatório em fotos do hodômetro do veículo no início e final da rota afim de comprovar os quilômetros realizados

07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar relatório de quilômetros rodados com base em fotos do cronotacografo evidenciando a quilometragem do veículo no início e término da rota diária.
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS
- Apresentar Cópia holerite operador
- Apresentar Cartão de ponto operador
- Apresentar DCTFWeb atualizado;
- Apresentar Guia de Recolhimento FGTS e comprovante de pagamento atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Apresentar Guia de Recolhimento INSS e comprovante de pagamento atualizado (individual por funcionário);
- A gestão terá 1 dia útil para analisar a documentação e dar devolutiva a empresa.
- Caso haja divergência na documentação a empresa terá que fazer a correção e apresentar documentação atualizada
- Após a apresentação dos documentos de fiscalização atualizados e vigentes sera autorizado a emissão da nota fiscal.
- A gestão terá 1 dia útil para analisar a documentação e dar devolutiva a empresa.
- Caso haja divergência na documentação a empresa terá que fazer a correção e apresentar documentação atualizada
- Após a apresentação dos documentos de fiscalização atualizados e vigentes sera autorizado a emissão da nota fiscal.

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Valor estimado para a contratação: R\$ 1.362.147,00

Conforme orçamento de empresa da região

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.452.0006.1012 - GESTÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FELIPE DAVIES
RG: 40.977.982-9

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E
MANUTENÇÃO PÚBLICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C746-8ECC-9DB9-76DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 26/03/2026 15:40:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C746-8ECC-9DB9-76DC>